



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210.

C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 509 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE CRUZÊTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1989, E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CRUZÊTA, Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício de 1989, estima a Receita em CZ\$ 150.000.000' (CENTO E CINQUENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor, conforme discriminação constante dos anexos desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, modificada pelos Decretos - Lei nºs 1.875 de 17.07.81 e 1.939 de 20.05.82.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências Correntes e de Capital, conforme especificações constantes dos anexos desta Lei, obedecendo à classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		122.660.000
Receitas Tributárias	4.300.000	
Receitas de Contribuições	6.000.000	
Receita Patrimonial	2.100.000	
Transferências Correntes	107.930.000	
Outras Receitas Correntes	2.330.000	
RECEITAS DE CAPITAL		27.840.000
Alienação de Bens	5.000.000	
Transferências de Capital	15.840.000	
Outras Receitas de Capital	7.000.000	
TOTAL GERAL		= <u>150.500.000</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas conforme especificações com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES		124.111.000
Despesas de Custeio	115.243.000	
Transferências Correntes	8.868.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

DESPESA DE CAPITAL		26.389,000
Investimentos	23.889,000	
Inversões Financeiras	2.000,000	
Transferências de Capital	500,000	
TOTAL GERAL		<u>150.500,000</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, durante o Exercício financeiro de 1989, autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, conforme disposto no artigo 83 da Constituição Estadual.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite máximo de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, bem como, se necessário, adotar o que é permitido pelo parágrafo Único do Art. 66 da citada Lei.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular dotações total ou parcialmente do presente Orçamento como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias ao ajustamento do fluxo dos dispêndios aos dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Júlia Ivo
Dória Ivo

Secretária-Geral de Administração.

Marcos Maurício de Medeiros
Marcos Maurício de Medeiros

- PREFEITO -

ANEXO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA PARA O EXERCÍCIO DE 1989

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CÓDIGO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CÓDIGO 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

SUBVENÇÕES SOCIAIS - NOME DA INSTITUIÇÃO E LOCALIDADE	VALOR (CZ\$)
01 - Liga de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância - Cruzeta - RN	50.500,00
02 - CNEC - Setor Local - Cruzeta - RN	28.000,00
03 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Cruzeta - RN	27.500,00
04 - Fluminense Futebol Clube - Cruzeta - RN	20.000,00
05 - Sociedade Vicentina de Assistência Social - Acari - RN	10.000,00
06 - Sociedade Beneficente Nossa Senhora dos Remédios - Cruzeta - RN	4.000,00
T O T A I S	140.000,00